DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-Feira, 18 de Maio de 2021 - Edição nº 058

SUMÁRIO

- DECRETO EXECUTIVO Nº 058/2021: "Altera o Decreto Executivo nº 48, de 19 de Abril de 2021, na forma que indica."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 73A9221688-40AB5FD62A-D93CD10057-FF9D435802

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO EXECUTIVO Nº 58 DE 18 DE MAIO DE 2021

Altera o Decreto Executivo nº 48, de 19 de abril de 2021, na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - O Decreto Executivo nº 48, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 19 de abril até 25 de maio de 2021, no âmbito do município de Maetinga, em conformidade com as condições estabelecidas neste Decreto e no Decreto Estadual nº 20.474/2021."

"Art. 5º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*):

V – das 18h de 21 de maio às 05h de 24 de maio de 2021."

"Art. 6º - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras até o dia 25 de maio de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações."

"Art. 7º - Fica autorizado, em todo o território do município de Maetinga, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 19 de abril até 25 de maio de 2021, desde que limitada a ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos."

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
GABINETE DA PREFEITA

"**Art. 8º** - Fica suspensa a realização de *shows*, festas públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Município de Maetinga, até 25 de maio de 2021."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maetinga-BA, em 18 de maio de 2021.

ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
Prefeita Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia – CEP 46.255-000
Telefone: (77) 3472-2137 e-mail: gabinete@maetinga.ba.gov.br